

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONTRATO Nº 159 /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO-BA** E A EMPRESA **VERSÁTIL PRODUÇÕES – WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME.**

Nesta data, a **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**, órgão central do poder executivo municipal, competente para as atribuições administrativas do município, que tem inscrição no CNPJ sob o nº 13.824.248/0001-19, com sede na Av. Dr. Otavio de Araújo, nº 44, centro, nesta cidade, CEP. 44.280-000, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. AKIRA SUGA, inscrito no CPF nº 103.646.926-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VERSÁTIL PRODUÇÕES – WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.447.257/0001-35, situada à Rua Xavier Marques, 191 A – Matadouro – Serrinha – BA, CEP 48.700-000, aqui denominada **CONTRATADA**, onde a Contratante, utilizando suas prerrogativas legais, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 vinculada ao **Processo de Inexigibilidade nº 012/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a despesa referente à contratação das atrações artísticas “**SWINGÃO DO MAXX E BANDAS LOCAIS**”, para apresentação nos Festejos tradicionais do Padroeiro do distrito de Buracica, no município de Teodoro Sampaio - BA, no dia 20 de agosto do ano em curso, conforme consta da proposta da Contratada, que passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global onde será realizado no dia 20 de agosto de 2016, Distrito de Buracica - município de Teodoro Sampaio - BA, com repertórios escolhidos a critério das bandas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGACÕES

3.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a inexigibilidade.
- b. Utilizar seu próprio equipamento para a realização dos shows.

3.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Otavio de Araujo nº 44, CEP: 44.280-000. Tel. 75 3237-2137 / FAX 75 3237-2128

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a. Acompanhar, orientar e fiscalizar, por meio de seus prepostos, a execução dos serviços;
- b. Pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipuladas.
- c. Assegurar as condições de fornecimento de energia elétrica e espaço propício para instalação dos equipamentos e apresentação das bandas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

O preço do serviço será de **RS. 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)**, a serem pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do Contrato, no valor de **RS. 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)** mediante a apresentação de nota fiscal e a segunda parcela até o dia 22 de agosto de 2016, no valor de **RS. 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão	006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	02.02.006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Proj/Ativ	2.011 – Promoção de Eventos Culturais e Festas Populares
Elemento de Despesa	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos	42

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA, PERÍODO DE EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO

A vigência deste contrato será da data de assinatura até dia 30 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1- Reconhecidos os direitos da Administração, previsto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido ainda:

- a. Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- b. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

7.2- o presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência da Contratante, na forma da lei; ou, ainda, por falta grave a ser imputada à Contratada.

7.3- A não realização do evento contratado para os dias 23 a 26 de junho de 2016, ensejará a devolução integral do valor adiantado, corrigido monetariamente da data desembolso até a efetiva devolução.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Otávio de Araújo nº 44, CEP: 44.280-000. Tel. 75 3237-2137 / FAX 75 3237-2128

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.1- A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2- Fica estipulada a multa de 100% (cem por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

8.3- Pagará igualmente a multa de 100% (cem por cento) do valor do contrato a parte que proceder ao seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 15 (quinze) dias da data acordada para realização do evento.

8.4- As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

8.5- As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA NOVE – VINCULAÇÃO LEGAL

Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aos quais as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Terra Nova para dirimir qualquer questão referente ao presente contrato.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da Contratante e da Contratada, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Teodoro Sampaio-BA, 18 de agosto de 2016.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VERSÁTIL PRODUÇÕES – WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Otavio de Araujo nº 44, CEP: 44.280-000. Tel. 75 3237-2137 / FAX 75 3237-2128